



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 922/87

DATA: 11.11.87.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1988.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, para o Exercício Financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cz\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de cruzados) e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS

1.1 RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$	121.314.000,00
Receita Tributária	Cz\$	12.255.000,00
Receita Patrimonial.....	Cz\$	28.510.000,00
Receita Agropecuária.....	Cz\$	150.000,00
Receita Industrial.....	Cz\$	1.500.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$	72.110.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cz\$	6.789.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$	73.686.000,00
Operações de Crédito.....	Cz\$	8.000.000,00
Alienação de Bens.....	Cz\$	1.180.000,00
Transferências de Capital.....	Cz\$	64.506.000,00
T O T A L.....	Cz\$	195.000.000,00

Art.3º) - A despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

2. DESPESAS POR ÓRGÃOS



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

2.1	ÓRGÃO LEGISLATIVO.....Cz\$	2.930.000,00
	- Câmara Municipal.....Cz\$	2.930.000,00
2.2	ÓRGÃO EXECUTIVO.....Cz\$	192.070.000,00
	- Governo Municipal.....Cz\$	3.390.000,00
	- Departamento de Administração.....Cz\$	12.620.000,00
	- Departamento de Finanças.....Cz\$	4.530.000,00
	- Departamento de Urbanismo.....Cz\$	32.950.000,00
	- Departamento de Obras e Viação.....Cz\$	54.190.000,00
	- Departamento de Educ.Cultura e Esportes Cz\$	64.410.000,00
	- Departamento de Desenvol.Social.....Cz\$	14.620.000,00
	- Departamento de Desenvol.Econômico...Cz\$	<u>5.360.000,00</u>
	T O T A L	<u>195.000.000,00</u>

Art.4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de Outubro de 1969.

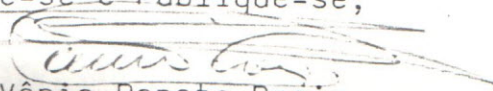
Art.5º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de Cz\$..... 8.000.000,00(oito milhões de cruzados), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art.6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares para atender a quaisquer despesas até o limite de 50%(cinquenta por cento) da Receita Orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

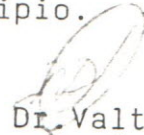
Art.7º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de Novembro de 1987, 99º da República e 32º do Município.

Registre-se e Publique-se;


Vânio Panato Préis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL